

四、二零一六年及二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年六月二十日

行政長官 崔世安

### 第 204/2016 號行政長官批示

鑑於判給日麗汽車美容及用品有限公司提供「體育局管轄的路環小型賽車場之技術支援服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與日麗汽車美容及用品有限公司訂立提供「體育局管轄的路環小型賽車場之技術支援服務」的合同，金額為\$3,969,000.00（澳門幣叁佰玖拾陸萬玖仟元整），並分段支付如下：

2016年 .....	\$ 1,323,000.00
2017年.....	\$ 1,984,500.00
2018年 .....	\$ 661,500.00

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度體育基金本身預算內經濟分類「02.03.08.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一七年及二零一八年的負擔將由登錄於該等年度體育基金本身預算的相應撥款支付。

四、二零一六年及二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年六月二十日

行政長官 崔世安

### 第 205/2016 號行政長官批示

就與黃如楷建築設計有限公司訂立提供「路環“崗頂”傳染病康復中心改建及擴建工程設計圖則之服務」的合同，已獲第

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2016 e 2017, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

20 de Junho de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 204/2016

Tendo sido adjudicada à empresa Serviços de Limpeza e Lavagem de Automóvel e Venda de Acessórios Solar Limitada a prestação dos «Serviços de assistência técnica do Kartódromo de Coloane gerido pelo Instituto do Desporto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa Serviços de Limpeza e Lavagem de Automóvel e Venda de Acessórios Solar Limitada, para a prestação dos «Serviços de assistência técnica do Kartódromo de Coloane gerido pelo Instituto do Desporto», pelo montante de \$3 969 000,00 (três milhões, novecentas e sessenta e nove mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016.....	\$ 1 323 000,00
Ano 2017.....	\$ 1 984 500,00
Ano 2018.....	\$ 661 500,00

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.03.08.00.99 Outros», do orçamento privativo do Fundo do Desporto para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2017 e 2018 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo do Fundo do Desporto desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2016 e 2017, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

20 de Junho de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 205/2016

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 294/2009, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 194/2012, foi autorizada a celebração do contrato com o Gabinete de Arquitectura